



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a entidade associativa do Município de Derrubadas.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro para a **Sociedade de Damas Sempre Unida**, CNPJ nº 94.727.757/0001-25, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na localidade de Santa Fé, Município de Derrubadas/RS.

**Artigo 2º** - O valor do auxílio discriminado no artigo primeiro será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Artigo 3º** - O recurso a ser repassado para a entidade discriminada no artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, a cobrir custos com a aquisição de materiais e serviços para reforma do salão da comunidade de Santa Fé, usufruído pela entidade beneficiária.

**Parágrafo único:** A entidade beneficiária deverá realizar prestação de contas referente ao recebimento do auxílio financeiro ora concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso.

**Artigo 4º** - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, em rubrica específica do Departamento de Cultura.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 1º de dezembro de 2015.

  
ALMIR JOSÉ BAGEGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
Helio Lambert  
Agente de Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

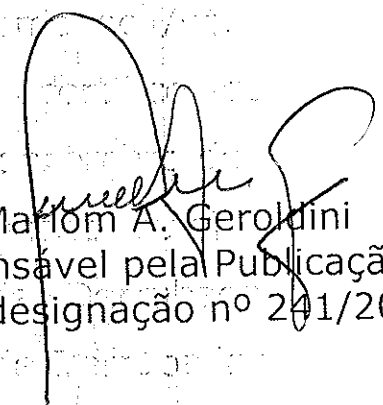


# TERRA DO SALTO YUGUMÃ

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos (art. 37, caput da CF), bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, certifico que a **LEI MUNICIPAL Nº 1.172/2015**, de 1º de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a entidade associativa do Município de Derrubadas, esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas, em local público e visível, de 1º de dezembro a 16 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, 16 de dezembro de 2015.

  
Marlon A. Geroldini  
Responsável pela Publicação  
Portaria designação nº 241/2013